



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar relatórios técnicos demonstrando os valores previstos e executados para os diferentes setores da administração municipal de Vera Mendes – PI do exercício de 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. Os valores previstos estão consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de dar transparência às ações do Município de Vera Mendes – PI, através do Poder Executivo, no que se refere à gestão fiscal, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tornar pública a realidade atual do município, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar e assegurar a participação popular na fiscalização dos recursos públicos.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A audiência terá primeira chamada às 13 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 13H10, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá às 15 horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.
- V.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.



CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Cerimonial do Município de Vera Mendes - PI, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Vera Mendes - PI, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;



Art. 10 São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição do tema, através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição da importância da prestação de contas pelo gestor público municipal em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Assessor Contábil responsável por sua elaboração;
- III. Debates orais;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 14 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 15 Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.



Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 16 O Assessor Contábil do Município terá 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 17 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito.

Art. 18 O Assessor Contábil terá direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 19 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública,

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Vera Mendes – PI, 07 de novembro de 2023.


CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Id:09FEC68FB8605456



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar relatórios técnicos demonstrando os valores previstos e executados para os diferentes setores da administração municipal de Vera Mendes – PI do exercício de 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. Os valores previstos estão consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de dar transparência às ações do Município de Vera Mendes – PI, através do Poder Executivo, no que se refere à gestão fiscal, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tornar pública a realidade atual do município, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar e assegurar a participação popular na fiscalização dos recursos públicos.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A audiência terá primeira chamada às 13 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 13h10, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá às 15 horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



Art. 10 São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição do tema, através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição da importância da prestação de contas pelo gestor público municipal em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Assessor Contábil responsável por sua elaboração;
- III. Debates orais;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 14 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 15 Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Cerimonial do Município de Vera Mendes - PI, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Vera Mendes - PI, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 16 O Assessor Contábil do Município terá 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 17 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta "a posteriori" por escrito.

Art. 18 O Assessor Contábil terá direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 19 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Vera Mendes – PI, 07 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com